



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aparecida, aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

21.200 – FUNDO MUN ASSIST SOCIAL-FMASA

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1016 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

1069 – PROTEÇÃO SOCIAL FMAS

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
---------------------------------	-----	-----------

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros P. Física	R\$	40.000,00
--	-----	-----------

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

FR-1706.3110- Transferência Especial da União

Total R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de



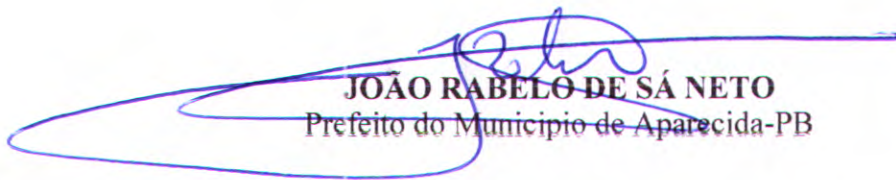
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

17 de março de 1964, Inciso II os provenientes de transferências de emenda individual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 26 de agosto de 2024.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB